



Lei n. 222 de 11 de dezembro de 1967

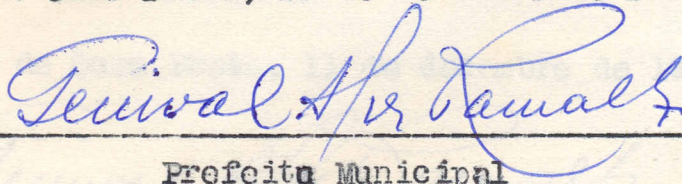
Dispõe sobre Utilidade Pública.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um massame com seus respectivo terreno situado no Fundo de Ouro Preto, medindo 310 mts. quadrado de área e divisando, pela frente e pela direita, com praça onde existiu o curral do antigo Matadouro Municipal; pela esquerda, com o correço de Pelúcia, e pelos fundos com propriedade de Sr. João Dias.

Art. 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial do massame com seu respectivo terreno citado no artigo 1º desta lei, para construção de uma rua de acesso à Vila São José.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 11 de dezembro de 1967



Prefeito Municipal